

**LEI Nº. 1559, DE 27 DE MARÇO DE 2017.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para receber, por meio do Fundo Municipal de Saúde, recursos do Fundo Municipal de Saúde de Toledo-PR e para efetuar a transferência dos referidos recursos ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná – CISCOPAR, por meio de aditivo ao contrato de rateio.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte LEI ORDINÁRIA:

**Art. 1º** Fica autorizado o Município de Pato Bragado a receber, por meio do Fundo Municipal de Saúde, recursos do Fundo Municipal de Saúde de Toledo-PR, referentes ao rateio das verbas federais e estaduais destinadas ao custeio do CAPS Ad III Regional SIMPR, na Rede de Atenção à Saúde Mental, nos termos da Portaria nº 2.764, de 12 de dezembro de 2014, do Ministério da Saúde, e da Resolução SESA nº 520/2014, sendo dispensado o Termo de Convênio entre as partes.

**Art. 2º** As verbas federais e estaduais recebidas do Fundo Municipal de Saúde de Toledo-PR, objetos desta Lei, serão repassadas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná – CISCOPAR, por meio de aditivo ao contrato de rateio, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária do CISCOPAR, realizada em 19 de janeiro de 2017.

**Art. 3º** O valor global das verbas a ser recebidas e repassadas será de R\$ 25.893,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e noventa e três reais).

**Art. 4º** Os repasses de recursos correrão a conta das dotações orçamentárias consignadas na ação 2.073 – Manutenção CAPS III – Regional e seus créditos adicionais.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, em 27 de março de 2017.

**LEOMAR ROHDEN**  
Prefeito do Município